



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Corregedoria de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Ofício Circular nº 192/2010-DA/CJ Belém do Pará, 30 de novembro de 2010.

Assunto: decisão proferida no expediente protocolado sob o nº 2010.6.001522-5.

Senhor(a) Diretor(a),

Cumprimentando-o(a), apresento a Vossa Excelência cópia da decisão proferida por este Órgão Correccional no expediente firmado pela Magistrada **Margui Gaspar Bittencourt** – Diretora do Fórum Cível da Capital, bem como da manifestação do eminente Juiz Corregedor, para conhecimento e fins devidos.

Atenciosamente,

Des^a. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD
Corregedora de Justiça da RMB

Destinatário: Diretores e Subdiretores de Fórum da RMB.

(jm)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

PROCESSO Nº 20106001522-5

Acolho a manifestação do eminente Juiz Auxiliar desta CJRMB, no sentido de revogar a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/DFC/2010, expedida pelos Diretores dos Fóruns Cível e Criminal da Capital.

Dê-se ciência desta decisão aos Exmos. Srs. Diretores dos Fóruns Cível e Criminal desta Comarca, enviando-lhes cópia, inclusive, da manifestação do Juiz Auxiliar desta CJRMB.

À Secretaria para os devidos fins.

Após, arquivem-se estes autos.

Belém, 25 de novembro de 2010.

DESA. ELIANA RITA DAHER ABUFAIAD

Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

Protocolo nº 2010.6.009536-8

Senhora Corregedora,

Procedendo a leitura do presente expediente, denoto que em razão da republicação, por retificação, da Portaria nº 2042/2010-GP (21/10/2010), foi suprimido o Parágrafo Único do art. 7º do referido ato normativo, que por sua vez autorizava os Diretores de Fórum, atendendo às peculiaridades locais, a limitar o registro da frequência dos Oficiais de Justiça apenas nas terças-feiras e quintas-feiras.

Ocorre que, em razão da redação original do referido art. 7º, os Diretores dos Fóruns Cível e Criminal da Capital editaram a Ordem de Serviço Conjunta nº 001/DFC/2010, facultando aos Oficiais de Justiça o registro do ponto às segundas-feiras e quartas-feiras.

Assim Excelência, em razão da supressão da autorização antes existente no aludido parágrafo único, entendo que a ordem de serviço nº 001/DFC/2010, editada ainda na vigência da redação original da Portaria nº 2042/2010-GP, tenha que ser revogada em face da supressão da competência antes atribuída aos Diretores dos Fóruns.

É a manifestação que submetemos à superior apreciação de Vossa Excelência.

Belém, 24 de novembro de 2010


LUCIO BARRETO GUERREIRO

Juiz Auxiliar da Corregedoria da região Metropolitana de Belém